



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020
PROCESSO N.º 2435/2020**

DO OBJETO: Seleção de projetos culturais, voltados à manutenção, produção, difusão e circulação de arte e da cultura de Nazaré Paulista, voltado à artistas, grupos e demais profissionais da cultura com recurso destinados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/11/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Departamento de Educação – Rua Helena de Moraes Pinheiro, nº 310- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista- CEP: 12960-000, telefone (11) 4597-3627.

A sessão será conduzida pela Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, devidamente nomeados através da Portaria nº 678/2.020, de 23 de outubro de 2.020.

Os envelopes contendo os projetos e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo Corona vírus. Desta forma, recomendamos a todas as empresas ou proponentes interessados em participar do certame a **NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES**, ou seja, encaminhem apenas o envelope pelo correio ou protocolem na recepção do Departamento de Educação, localizada na Rua Helena de Moraes Pinheiro, nº 310- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista- CEP: 12960-000, telefone (11) 4597-3627, até 1 hora antes do horário marcado para o início da sessão pública.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Departamento de Educação, aos cuidados do Comitê Gestor para Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc, devidamente protocolados no Departamento de Educação, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão.

Departamento de Educação – Rua Helena de Moraes Pinheiro, nº 310- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista- CEP: 12960-000, telefone (11) 4597-3627 - e-mail: educacao@nazarepaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos relevantes prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Chamada Pública.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará Chamada Pública, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor para Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc, na Lei Federal nº 9.610/1.998 (no que couber), Lei Federal nº 14.017/2.020, Decreto nº 10.464/2020 e Decretos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Municipais nº3289/2020 e Decreto nº3294/2020 e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Modelo de Formulário de Apresentação do Projeto Cultural;
- II. Modelo de Declaração de Inscrição (Pessoa Física);
- III. Modelo de Declaração de Inscrição (Pessoa Jurídica);
- IV. Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
- V. Modelo de Declaração de Conta Bancária (Pessoa Física);
- VI. Modelo de Declaração de Conta Bancária (Pessoa Jurídica);
- VII. Modelo de Declaração para Indicação de Representante de Coletivo ou Agrupamento Cultural.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura do envelope de Documentação, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da prefeitura na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Nazaré Paulista há pelo menos 2 (dois) anos e que:

- a) Atuaram social ou profissionalmente nas áreas artísticas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei 14.017- de 29 de junho de 2020;

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Nazaré Paulista há pelo menos há 2 (dois) anos e com atividades voltadas ao setor cultural, devidamente comprovados nos termos deste edital.

2.2. No Edital estarão impedidos de se inscrever:

2.2.1. Autoridades políticas, membros da Comissão de Avaliação e do Conselho Municipal de Política Cultural, servidores públicos ou empregados público, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal e pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

2.2.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

2.2.3. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Nazaré Paulista e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município;

2.2.3.1. Pessoas jurídicas que não estiverem registrada há mais de 2 (dois) anos poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de atividades na área cultural no município de Nazaré Paulista por parte de seus representantes legais há pelo menos 2 (dois) anos, junto com os comprovantes de residência.

3. DAS CATEGORIAS:

3.1. **ARTES VISUAIS:** Poderão ser inscritas propostas de: performance artística, cursos em espaços abertos ou fechados, exposição em quaisquer meios e categorias (desenho, pintura, fotografia, escultura e gravura) em espaços fechados ou abertos, intervenções ou instalações não permanentes individuais ou coletiva em espaços fechados ou abertos.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 2435/2020 Folha nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

3.2. DANÇA: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivos de dança de vários gêneros, que se utilizem um ou vários elementos cênicos em espaços abertos ou fechados.

3.3. CULTURA POPULAR E TRADICIONAIS: Poderão ser inscritas propostas de grupos/coletivos relacionados à Cultura Popular, em espaços abertos ou fechados.

3.4. ARTE CIRCENSE: Poderão ser inscritas propostas de artistas/companhias ou coletivos que realizem espetáculos circenses que mesquem no mínimo três das seguintes linguagens: truques, malabarismo, adivinhações, palhaçadas, contorcionismo, equilíbrio, ilusionismo, música e performance, em espaços abertos ou fechados. Não serão aceitas propostas que envolvam animais ou que prejudiquem a integridade física do espaço.

3.5. CULTURA HIP HOP: Poderão ser inscritas propostas artistas, grupos ou coletivos de qualquer dos 04 (quatro) elementos do Hip Hop, em conjunto ou isoladamente: Break, MC (Rap e Beat Box), DJ e Grafite, em espaços abertos ou fechados.

3.6. MÚSICA: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivo de qualquer gênero musical e que possam realizar apresentações em locais abertos ou fechados.

3.7. ARTESANATO: Poderão ser inscritos oficinas de trabalhos manuais, utilizando-se de matéria-prima natural local. Serão considerados na análise dos projetos de artesanato o processo de produção, a relação com a cultura local, o material utilizado, a técnica e o histórico do artesanato.

3.8. AUDIOVISUAL: Poderão ser inscritos formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como, a cada produto gerado por estas formas de comunicação, ou à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados de temáticas variadas. O produto cultural final, em forma eletrônica, será transferido do proponente para o Acervo Cultural do Município;

3.9. PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA NAZAREANA: Poderão ser inscritas propostas que abordam elementos e aspectos urbanísticos, culturais e tradicionais ligados à história e ao contexto de Nazaré Paulista e sua identidade – seus territórios, seus prédios, suas tradições, através de registros em textos, livros, vídeos, exposições, entrevistas e outras linguagens. O produto cultural final, em forma eletrônica, será transferido do proponente para o Acervo Cultural do Município

3.10. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: Poderão ser inscritas propostas que se utilizem da oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, teatro de sombras, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro, em espaços abertos ou fechados. Cada apresentação poderá ter de um a três contadores;

3.11. TEATRO: Poderão ser inscritas propostas de um artista/dupla ou coletivos que em seu espetáculo se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como dança, música incidental, cinema, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, cenários, figurinos, adereços, máscaras, em espaços abertos ou fechados;

3.12. ESPAÇOS CULTURAIS: empresas culturais com sede ou filial no município, e poderão inscrever projetos de oficinas, cujos temas, além de estarem classificados em uma das onze categorias acima descritas, estejam dentro das atividades comprovadamente realizadas por aquele espaço cultural antes da pandemia. E estes projetos deverão contemplar 5 (cinco) apresentações via WEB durante a pandemia e 5 (cinco) apresentações presenciais pós pandemia;

3.13. COLETIVOS CULTURAIS: organizações informais (sem CNPJ) estabelecidas no município e que realizem atividades culturais, poderão inscrever apresentações das suas manifestações artísticas usuais, sendo de 3 (três) apresentações via WEB durante a pandemia e 3 (três) apresentações presenciais após a pandemia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Serão destinados **R\$ 139.479,46** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para os projetos aprovados neste edital:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

CATEGORIA	Nº de Projetos	Para Participação	Valor por Projeto (R\$)	Total da Categoria (R\$)
Artes Visuais	2	Pessoa Física	2.000,00	4.000,00
Dança (individual ou em duplas)	1	Pessoa Física	1.500,00	1.500,00
Dança (coletivo)	1	Pessoa Física	3.000,00	3.000,00
Cultura Popular e Tradicional	3	Pessoa Física	2.150,00	6.450,00
Artes Circenses	2	Pessoa Física	2.000,00	4.000,00
Cultura Hip Hop	3	Pessoa Física	3.000,00	9.000,0
Música (individual ou em duplas)	4	Pessoa Física	1.500,00	6.000,00
Música (coletivo)	3	Pessoa Física	3.500,00	10.500,00
Artesanato	4	Pessoa Física	1.500,00	6.000,00
Audiovisual	1	Pessoa Física	5.000,00	15.000,00
	2	Pessoa Jurídica		
Preservação e Memória Nazareana	2	Pessoa Física	5.000,00	10.000,00
Contação de História	2	Pessoa Física	1.500,00	3.000,00
Teatro (individual ou em duplas)	1	Pessoa Física	1.500,00	1.500,00
Teatro (coletivo)	1	Pessoa Física	3.529,46	3.529,46
Literatura	4	Pessoa Física	1.500,00	6.000,00
Espaços Culturais	3	Pessoa Jurídica	10.000,00	30.000,00
Coletivos Culturais	5	Pessoa Física	4.000,00	20.000,00
Total	44		139.479,46	

Folha nº _____
Processo: 2435/2020

4.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Nacional viabilizados para o município por meio do **Crédito Adicional Especial**.

4.2.1. Caso uma categoria não tenha projetos habilitados ou não possua inscrição suficiente para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados, sendo estes movimentados para a faixa com maior quantidade de projetos não contemplados;

4.2.2. Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento adotado no item 4.2.1., acima, e havendo projetos não contemplados, haverá nova movimentação de recurso para segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, repetindo a mesma operação até que o recurso se esgote e/ ou sejam todos os projetos credenciados contemplados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição de projetos, tanto de pessoas físicas, como de pessoas jurídicas, é necessário que o proponente esteja cadastrado no **MAPA CULTURAL DE NAZARÉ PAULISTA**. A inscrição pode ser realizada através do link: <https://nazarepaulista.sp.gov.br/noticia/2132/cadastro-da-lei-aldir-blanc/>

5.2. Os projetos devem ser entregues, juntamente com a documentação solicitada, na data e horário estipulados neste edital.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

5.3. O Projeto e os Documentos deverão ser apresentados no mesmo envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PROJETO ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Rua Helena de Moraes Pinheiro, nº 310- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista-
CEP: 12960-000, telefone (11) 4597-3627.
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.4. Após o envio e finalização da inscrição, não serão admitidos alterações ou complementação do projeto.

5.5. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

5.6. Não serão avaliados os projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. A Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.8. Após o término do prazo de inscrições, a lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a inscrição de projetos, serão necessários os seguintes documentos:

6.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou de outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de Inscrição (Pessoa Física), conforme modelo estabelecido no **Anexo II**;
- d) Formulário de Apresentação do Projeto Cultural, conforme modelo estabelecido no **Anexo I**;
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água, telefone fixo) do proponente em Nazaré Paulista, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados (dando destaque/ prioridade para as atividades desenvolvidas no município de Nazaré Paulista, preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais.
- g) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros, indicando um representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios desde que estes não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) do total de residentes na cidade de Nazaré Paulista, sendo necessário a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural.

6.1.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

6.1.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria se for o caso;
- c) Formulário de Apresentação do Projeto Cultural, conforme modelo estabelecido no **Anexo I**;
- d) Declaração de Inscrição (Pessoa Jurídica), conforme modelo estabelecido no **Anexo III**;
- e) Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- f) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;
- g) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros, indicando um representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios desde que estes não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) do total de residentes na cidade de Nazaré Paulista, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural.

6.1.2.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAZARÉ PAULISTA**;

6.1.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data da sessão;

6.1.4. O Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc iligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROJETO

7.1. Para efeito deste edital considera-se: "Projeto Cultural" planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados, e que resulte em um produto cultural.

7.2. Formato do projeto: Fonte Arial, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; limite de 20 páginas exclusivas para o projeto (os anexos não entram na contagem);

7.3. Os projetos deverão conter:

- 7.3.1. **Capa:** Identificação do projeto com título e área (música, dança, teatro, artes plásticas, cinema, etc.); Identificação do proponente (Pessoa física ou jurídica; nome, endereço completo; e-mail, fax, telefone residencial/ comercial- recado); RG, CPF ou CNPJ;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 2435/2020 Folha n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 7.3.2. Apresentação do projeto:** Máximo 20 linhas, devendo conter informações objetivas;
- 7.3.3. Objetivos:** Destacar a contribuição cultural e social que o projeto pode exercer em relação à comunidade de Nazaré Paulista.
- 7.3.4. Justificativa:** Explanar a importância da proposta apresentada.
- 7.3.5. Cronograma:** Definição das etapas de realização da proposta para web e presencial. Em formato de Tabela.

7.4. Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender utilizar, total ou parcialmente, obra de terceiros protegidas por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnicos- profissionais ou artístico. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

7.5. Somente poderão ser beneficiados por este Edital, projetos de caráter majoritariamente cultural.

7.6. Será admitido o envio de até 04 (quatro) projetos por proponente, para categorias distintas, contudo, cada proponente poderá ser premiada apenas 01 (uma) vez por categoria.

7.7. Os projetos inscritos não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:

- a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
- b) Incentivo ao uso/ tráfico de entorpecentes, drogas e afins;
- c) Pedofilia;
- d) Pornografia;
- e) Promoção política de candidatos e/ ou partidos;
- f) Tráfico de animais.

7.7.1. O enquadramento dentro dessas restrições e a consequente desclassificação fica a critério exclusivo da Comissão de Avaliação Aldir Blanc.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para entrega dos projetos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e **protocolada** no local indicado no subitem 8.3.

8.3. Admite-se para efeito de agilização, impugnação por intermédio de "e-mail" (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a **validade do procedimento condicionada** à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Helena de Moraes Pinheiro, nº 310- Bairro Vicente Nunes- Nazaré Paulista- CEP: 12960-000, telefone (11) 4597-3627- de segunda a sexta-feira- Das 09h00 às 16h00;

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste chamamento.

8.5. O Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente chamamento.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

9.1.1. Habilitação;

9.1.2. Avaliação;

9.1.3. Classificação.

9.2. Habilitação: Consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentado;

9.3. Avaliação: Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.	Inovação e Criatividade da Proposta	00 a 20 pontos
2.	Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultura em Nazaré Paulista.	00 a 20 pontos
3.	Capacidade técnico-operacional e qualificação dos envolvidos.	00 a 20 pontos
4.	Viabilidade de execução.	00 a 20 pontos
5.	Contribuição do projeto para as três dimensões culturais - simbólica, econômica e social.	00 a 20 pontos

9.3.1. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação Aldir Blanc;

9.3.2. A Comissão de Avaliação Aldir Blanc deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

9.3.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, o equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação total, não serão aprovados.

9.3.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial do critério de avaliação.

9.3.5. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

9.3.6. A partir dos critérios, a Comissão de Avaliação Aldir Blanc poderá inabilitar projetos que julgar não haver condições de serem realizados da maneira como apresentados, devendo justificar tal decisão.

9.4. Classificação: Serão organizados os projetos avaliados por ordem decrescente de pontuação total obtida e por área de inscrição, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

9.5. O resultado preliminar da classificação contemplando os projetos habilitados, lista de suplentes e projetos inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

9.1. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail educacao@nazarepaulista.sp.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação oficial.

9.2. A Comissão de Avaliação Aldir Blanc, proferirão a análise do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O resultado final, após a decisão do recurso, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município.

9.4. Após a publicação do resultado final, o Comitê Gestor de Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc poderá decidir junto à Comissão de Avaliação Aldir Blanc a necessidade de realocação dos prêmios e recursos, que deverá ser justificada em ata.

10. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO

10.1. O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a homologação, para encaminhar os seguintes documentos elencados:

10.1.1. **Declaração para Indicação de Representante de Coletivo ou Agrupamento Cultural**, no caso de apresentação em dupla ou em grupo, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**;

10.1.2. **Comprovante de residência** de todos os integrantes da equipe de execução da proposta, observando as cláusulas 6.1.1.g. e 6.1.2.g.

10.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 10.1. ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente o direito ao recurso financeiro para execução do projeto, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital o **Comitê Gestor de Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc**, convocará os proponentes habilitados para a assinatura da DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA, conforme modelo estabelecido no Anexo V (Pessoas Físicas) e Anexo VI (Pessoa Jurídica), por meio de publicação do Diário Oficial do Município.

11.2. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente.

11.3. Sobre os valores a serem pagos referentes aos benefícios previstos neste edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. O proponente que tiver seu projeto cultural inscrito, deverá apresentá-lo, contendo no mínimo 1 (um) produto cultural, apresentados em 2 (duas) versões: 1 (um) versão para web e 1 (um) apresentação presencial. Este produto deverá ser original e criado para este edital (exceção às categorias Literatura, Áudio Visual e Preservação e Memória Nazareana).

12.1.1. A versão web deverá ser entregue 90 (noventa) dias depois da premiação e será disponibilizado no site da Prefeitura de Nazaré Paulista e amplamente divulgado.

12.1.2. A versão presencial será realizada 90 (noventa) dias após a flexibilização de atividades culturais.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 12.1.3.** Os produtos culturais versão presencial serão realizados em espaços públicos previamente definidos pelo Departamento de Educação e Cultura. Todos os serviços devem, preferencialmente, ser contratados por mão de obra local.
- 12.2.** Durante a execução do projeto, o beneficiário deverá encaminhar ao **Comitê Gestor de Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc**, informações prévias, com datas, locais e público envolvido, de acordo com plano de trabalho apresentado.
- 12.3.** Os proponentes contemplados poderão receber visitas do **Comitê Gestor de Assuntos Referentes à Lei Aldir Blanc**, do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou Departamento de Educação e Cultura, durante todo período de realização do projeto. Também se comprometem a recebê-lo e prestar esclarecimento sobre o projeto, sempre que necessário.
- 12.4.** Em hipótese alguma, os beneficiados receberão suplementação dos recursos para a execução do projeto.
- 12.5.** É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista e do Governo Federal, bem como a menção ao patrocínio recebido das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 12.6.** Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de “PATROCÍNIO”, a não ser os citados no item anterior e, se for o caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estaduais.
- 12.7.** Todos os materiais de divulgação do projeto, impressos e/ou digitais (outdoor, folder, cartaz, encarte, capa, arte para redes sociais, etc.), deverão aplicar o arquivo com as logomarcas obrigatórias, a ser fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura de acordo com as diretrizes e instruções.
- 12.8.** Qualquer proposta de modificação no projeto premiado (alteração de local, de materiais, quantidade, público-alvo, profissionais envolvidos, etc.) só poderá ser colocada em prática se aprovada pela Comissão de Avaliação Aldir Blanc, que poderá pedir vistas ao Conselho Municipal de Política Cultural.
- 12.9.** As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura.nazarepaulista@gmail.com, explicando o que pretende-se alterar no projeto e suas respectivas justificativas.
- 12.10.** O deferimento ou indeferimento se dará somente através de resposta virtual por parte da Comissão de Avaliação Aldir Blanc.
- 12.11.** No caso de exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nas legislações municipal, estadual e federal.
- 12.12.** Ficam sob a responsabilidade dos contemplados, todos os contratos, contratações, custos, encargos, produção, divulgação, registro de imagens e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- 12.12.1.** As cessões de espaços pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura não incluem os serviços de técnico de sonorização e iluminação, fotógrafo, videomaker ou qualquer outro profissional para o desenvolvimento do projeto, devendo estas demandas serem de responsabilidade do proponente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1.** Os proponentes premiados deverão apresentar em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da premiação, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, a prestação de contas

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

composta por relatório de prestação de contas, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotos, documentos e vistorias presenciais;
- b) 01 (um) exemplar de produtos resultantes do projeto (livro, CD, DVD, revista, etc.);
- c) 01 (uma) unidade de cada material de divulgação (digitais/virtual, impressos e demais materiais físicos, etc.)

13.2. O proponente deverá prestar contas do projeto cultural, versão para web e assinar um termo de compromisso para a realização da versão presencial conforme item 12.1.2.

13.3. Nenhum produto entregue como brinde e/ou doação para o Conselho Municipal de Política Cultural, Departamento de Educação e Cultura e/ou Comissão de Avaliação de Projetos contará para fins de comprovação do relatório de prestação de contas.

13.4. O proponente se responsabiliza pela guarda de todos os recibos e notas fiscais referentes às despesas do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações, estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 3 (três);
- b) Multa de 20% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, consideradas essas as que impeçam o regular procedimento do processo de premiação ou a utilização de recurso para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os caso de mais de 3 (três) Advertências.

14.2. Rejeitado a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime desvio dos recursos ou finalidades do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática de infração penal.

14.4. Constituem motivo para a devolução total do prêmio:

- a) O descumprimento de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas editalícias, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições do projeto;
- d) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- e) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- f) Desistir de realizar o projeto;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

15.1. A prefeitura poderá revogar por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. É facultado a **Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc**, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. O **Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. As decisões referentes a este chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc**.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste chamamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 16 de novembro de 2.020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I- MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

A- DADOS DO PROPONENTE	
Nome do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF:	
Nome do grupo/coletivo (quando pertinente):	
Razão social (somente para pessoa jurídica):	
CNPJ (somente para pessoa jurídica):	
Endereço da entidade (somente para pessoa jurídica):	
B- DADOS DO PROJETO	
1. NOME DO PROJETO	
2. OBJETO <i>(O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):</i>	
3. EXPRESSÃO ARTÍSTICA/ CULTURAL DO PROJETO <i>(Artes Visuais; Dança; Cultura Popular e Tradicionais; Arte Circense; Cultura Hip Hop; Música; Artesanato; Audiovisual; Preservação e Memória Nazareana; Contação de História; Teatro; Espaços Culturais; Coletivos Culturais)</i>	
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO. <i>(Informações objetivas: O que é o projeto? Qual a proposta virtual para web e a proposta presencial? Qual o público alvo?)</i>	
5. QUANTIDADE DE TRABALHADORES BENEFICIADOS COM O PROJETO <i>(inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/função no projeto)</i>	
Área de atuação	Quantidade
Artista	
Produção	
Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnica	
Pesquisa	
Montagem	
Vendas	
Outras (especificar)	
TOTAL	
6. PRAZO DE EXECUÇÃO <i>(Prazo total, em meses, para execução do projeto, desde sua assinatura até a prestação de contas. O prazo máximo para execução do projeto)</i>	
7. PLANO DE DIVULGAÇÃO <i>(Mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).</i>	
8. METODOLOGIA <i>(Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para execução de metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado).</i>	

Processo: 2435/2020 Folha n° _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PESSOA (FÍSICA)

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, município de _____, proponente do Projeto denominado " _____ " venho declarar:

1. Ter atuado social ou profissionalmente na área artística e cultural no 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
2. Estou ciente que deverei realizar versão presencial no prazo de 90 (noventa) dias após a flexibilização das atividades culturais.
3. Tenho residência/domicílio, na cidade de Nazaré Paulista há mais de 02 (dois) anos;
4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
5. Não sou servido da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista;
6. Estou ciente que devo apresentar a Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017-2020;
7. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados de validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento para o recebimento do subsídio.
8. Estou ciente que, caso as informações e documentos apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto 2.848/1940 (Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PESSOA (JURÍDICA)

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ sediada no endereço _____ bairro _____, CEP _____, município de _____ proponente do Projeto denominado “_____” venho declarar:

1. Que a entidade/ coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social, devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020;
2. Tenho sede no Município de Nazaré Paulista há pelo menos há 2 (dois) anos
3. Tenho ciência e concordo com os termos do edital;
4. Não sou servido da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista;
5. Estou ciente que devo apresentar a Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017-2020;
6. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaço público da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
7. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados de validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento para o recebimento do subsídio.
8. Estou ciente que, caso as informações e documentos apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto 2.848/1940 (Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título do projeto:

Nº de protocolo:	Nome do proponente:
------------------	---------------------

1 - EQUIPE

--

Neste item deve a relação nominal e função das pessoas envolvidas na execução da proposta do projeto.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

--

Neste item deve ser feita a descrição das atividades desenvolvidas e das dificuldades encontradas.

Deve-se fazer um breve relatório das atividades propostas e executadas do projeto.

--

3 - ANEXOS

Neste item deve a relação de material a ser anexado no relatório de execução da proposta do projeto.

Nazaré Paulista ___ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA (PESSOA FÍSICA)

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, município de _____, proponente do Projeto denominado “_____” venho declarar que:

A conta bancária abaixo identificada, será utilizada para movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta: Nazaré Paulista, __de _____2020

Assinatura do proponente

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURIDICA)

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____ sediada no endereço _____ bairro _____, CEP _____, município de _____proponente do Projeto denominado “_____” venho declarar:

A conta bancária abaixo identificada, será utilizada para movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta: Nazaré Paulista, __de _____2020

Assinatura do proponente

** tratando-se de empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta deve estar em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.*

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

* *tratando-se de Coletivo Cultural a conta bancária deve estar em nome da Pessoa Física responsável.*

**VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Em atendimento ao contido na Chamada Pública nº 0XX/2020, nós abaixo identificados, integrantes do(a) nome do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome....., RG.....

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Nazaré Paulista, __de ____de 2020

Integrante 1

Nome Completo: _____ RG. _____ CPF. _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Integrante 2:

Nome Completo: _____ RG. _____ CPF. _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

Processo: 2435/2020 Folha nº _____